DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 2
Prazo Recursal 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 87/2.022

EDITAL Nº 75/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios que compõem a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com.

PROCESSO Nº 88/2.022

EDITAL Nº 76/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:Aquisição de veículo Ambulância referente à Emenda Parlamentar SES 2021SS04812, para Diretoria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia -SP.

SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com.

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 09 de novembro de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°58/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2.021
CONTRATO Nº 150/2.021

Objeto: Prorrogação da vigência contratual para contratação de pessoa jurídica visando segurar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Cafelândia - SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-62.

Da Prorrogação.: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 09 de novembro de 2022.

Valor: R$ 13.970,00.

Dotação Orçamentária: Rubrica nº 3.3.90.39 – Serviços Terceiros P. Jurídica – 12.361.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 371 – R$ 2.139,38; b) Rubrica nº 3.3.90.39 – Serviços Terceiros P. Jurídica – 12.364.0407.2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ficha 384 – R$ 11.830,62.

Do Fundamento: presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, subitem “3.1” do contrato original.

Assinatura: 08/11/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

PROCESSO nº 75/2.022

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2.022.

EDITAL nº 64/2.022

Adjudico o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022** à empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, CEP.: 81.570-050, Uberaba, na cidade de Curitiba-PR, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 09 de novembro de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

PROCESSO nº 75/2.022

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2.022.

EDITAL nº 64/2.022

Face ao constante dos autos do **Processo n° 75/2.022**, **TOMADA DE PREÇOSnº 12/2.022**, referente àContratação de empresa especializada para Troca e Adequação da iluminação em logradouros públicos, neste Município de Cafelândia-SP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e as disposições contidas no presente Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.427/0001-04, no valor de **R$ 260.458,20** (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 09 de novembro de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Prazo Recursal

CERTIDÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2.022

EDITAL Nº 64/2.022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para troca e adequação da iluminação em logradouros públicos, neste Município de Cafelândia-SP.

Certifico e dou fé que transcorreu, "*in albis*", no dia 08 de novembro de 2.022, o prazo para interposição de recurso contra a fase de Julgamento e Classificação das Propostas Comerciais referente à Tomada de Preços nº 12/2.022.

Cafelândia-SP, 09 de novembro de 2022.

BRUNO CANDIDO LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
EDITAL LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia

DATA DA SESSÃO: 30/11/2022
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min
LOCAL DA SESSÃO: Câmara Municipal de Cafelândia, situada na Rua Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 – Pena – Cafelândia/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, com autorização do Presidente do Poder Legislativo em exercício, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** considerando o modo de disputa combinado FECHADO/ABERTO e o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO.**

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação, bem como a versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os envelopes, devidamente fechados e opacos, contendo a **PROPOSTA.** O envelope contendo a proposta e as declarações complementares serão recebidos pela Câmara Municipal de Cafelândia em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante melhor classificado, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre os termos deste edital, que deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame por meio de e-mail para o endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br, indicando na mensagem o CNPJ, Razão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF, para pessoa física, bem como disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

A Câmara Municipal de Cafelândia publicará em sua página eletrônica http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/ as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo de Readequação e Ampliação, bem como do Projeto Básico, que integram este Edital como Anexo I.

1.2 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.3 - A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.4 - O valor global estimado para a contratação é de **R$ 138.501,64 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos).**

II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Arnaldo Ferreira Lima, 65, Pena – Cafelândia/SP, pelos telefones (14) 3554-1119 ou (14) 3554-1808 ou, ainda, por meio do e-mail camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

2.2 - A Comissão Permanente de Licitações, com apoio do Setor Solicitante, dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

2.3 - Os atos da Comissão Permanente de Licitações, o resultado do julgamento, as decisões de homologação e adjudicação serão publicadas na

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Imprensa Oficial de Cafelândia e disponibilizados no endereço http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem todas as condições e requisitos exigidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cafelândia temporariamente suspenso ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Também estão impedidos de participar aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.1 - O interessado na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo IV.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 4.1.1, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações antes do início da sessão de abertura do envelope contendo as propostas, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se em ata durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.1.2 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.1.2.1. Além do documento estipulado no item 4.1.1, deverá ser apresentada, **fora dos envelopes**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A Visita Técnica é **FACULTATIVA**.

5.1.1. Os interessados poderão agendar visita junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, nos horários das 09h00min às 12h30min e das 14h00min às 16h00min, por meio dos telefones (14) 3554-1119 ou (14) 3554-1808.

5.1.1.1. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato, da forma estabelecida no item 4.1.

VI. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Câmara Municipal de Cafelândia e o número deste Edital, conforme o exemplo:

PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
(RAZÃO SOCIAL DA EMPESA e CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente.

6.3 - A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo VI, apresentando valores unitários e totais para todos os itens que compõem o objeto licitado, bem como a indicação e a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

6.4 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, mão-de-obra, fretes, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, ensaios, BDI e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações licitadas.

6.5 - Na formação do preço que constará da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da licitação.

6.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.7 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.8 - Ao apresentar a proposta, o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

6.9.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.9.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

VII - DO ENVELOPE CONTENDO OS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 e item 7 deste Edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - A prova de habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - A prova de regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

7.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - A prova de habilitação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência: **(i)** execução de alvenaria**;**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.4.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

7.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

7.5.2 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/21 (Anexo V).

7.5.3 – Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.4 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo X).

7.5.4.1. Fica o licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Câmara Municipal de Cafelândia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação.

7.6.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

7.6.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 7.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.6.5 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VIII – SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os envelopes contendo as propostas, que devem ser apresentados nos termos do item VI deste Edital, e, na sequência, proceder-se-á ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

8.2 - A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 - A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8.4 - Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Contratação, sendo juntados ao respectivo processo administrativo.

8.4.1. Assim que iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 - Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

8.6 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e licitantes presentes.

IX – ETAPA DE LANCES

9.1 - Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente à proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.2 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

9.4 - Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.6 - Finalizada da Etapa de lances, a Câmara Municipal poderá prosseguir com negociações junto ao primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas.

9.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Cafelândia.

9.6.2. Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

9.7 - Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Câmara Municipal procederá ao exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

9.8 - A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Os documentos contidos no envelope serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.3.2. Permanecer acima do orçamento estimado pela Câmara Municipal de Cafelândia;

10.3.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.4. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o Anexo I do Edital;

10.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cafelândia.

10.3.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.4 - A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.6 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.9 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.10 - A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos envelopes contendo as propostas, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

XI – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação deverá encaminhar através de e-mail para o endereço eletrônico câmara@camaracafelandia.sp.gov.br toda a documentação solicitada no Item VII deste edital, em até 05 dias úteis da publicação da ata contendo a solicitação da apresentação no site da Câmara Municipal de Cafelândia.

11.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Poderá ser exigida complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

11.2.2. Poderá ser exigida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.2 deste Edital.

11.4 - A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item VII deste Edital.

11.4.1. A Comissão de Contratação apresentará no site da Câmara Municipal (https://www.camaracafelandia.sp.gov.br), na data informada na ata da sessão publica, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

XII – RESULTADO DO CERTAME

12.1 - Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

12.2 - A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Câmara Municipal na data indicada na ata da sessão de abertura.

12.3 - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12.4 - O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

XIII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

13.1.2. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no endereço Rua Arnaldo Ferreira Lima, 65, Pena - Cafelândia/SP ou através de e-mail para o endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

13.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Câmara Municipal 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

13.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município de Cafelândia.

XV - DOS PREÇOS CONTRATUAIS

15.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

15.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência da licitação realizada mediante a Concorrência nº 01/2022 não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

XVI - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

16.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 2% (dois inteiros por cento) do valor do contrato.

16.1.1. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela contratada.

16.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

XVII – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicáveis, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IX deste Edital.

XVIII – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no endereço Rua Arnaldo Ferreira Lima, 65, Pena – Cafelândia/SP, ou através de e-mail para o endereço eletrônico camara@camaracafelandia.sp.gov.br, em até três dias antes da data de abertura do certame.

18.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

18.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

XIX - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma elaborado pela Câmara Municipal (Anexo I), a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado.

19.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

19.2 – A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.3 - Após a conclusão, os serviços serão recebidos conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21.

19.3.1. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

XX - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XIX deste edital.

20.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

20.2.1. Comprovante de depósito da garantia estipulada no item XVI;

20.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

20.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

20.2.4. Caso os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 7.2.1 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

20.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, RG e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Câmara Municipal de Cafelândia;

20.2.5.1. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

20.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 20.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 90, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item XXII deste edital.

20.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item XXII deste edital.

20.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento das exigências deste Edital ou pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame, independentemente das cominações previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

20.5.1. A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 20.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente participantes, com propostas de valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 20.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA CÂMARA MUNICIPAL

DA CONTRATADA:

21.1 - Observar todos os elementos constantes dos projetos, planilha e memorial descritivo e demais condições estabelecidas no edital da licitação e termo de contrato.

21.2 - Empregar a melhor técnica na execução dos serviços, em cada uma de suas parcelas, observando as práticas de boa execução, fazendo uso de procedimentos adequados e materiais de primeira qualidade, dentro das características especificadas nos projetos/memorial/planilhas da Concorrência nº 01/2022.

21.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação prévia e escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

21.3 - Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos e relatar qualquer interferência ou imprevisto, contribuindo para a solução.

21.4 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

21.5 - Manter no canteiro de obras "Diário de Obras" ou equivalente para o registro de todas as ocorrências de serviço e para troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações, tais como: a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção; b) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização; e, c) andamento geral da obra e outras informações.

21.6 - Providenciar insumos e manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parciais e total, fixados no cronograma básico e executivo.

21.7 - Executar o isolamento do local onde serão realizadas as obras/serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.

21.7.1. A mecanização dos serviços deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

21.8 - Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

21.9 - Atender às determinações da fiscalização do contrato.

21.10 - Requerer e obter, junto ao INSS, se for o caso, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto à entidade competente (CREA ou CAU) a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, seu "Certificado de Recolhimento do FGTS", sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

21.11 - Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

21.12 - Cumprir as prescrições referentes às leis ambientais na execução dos serviços.

21.13 - Permitir o livre acesso dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos órgãos de controle, ao canteiro de obras, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

21.14 - Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil, inclusive, para que não venham a prejudicar o cronograma global da obra/serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

21.15 - Responsabilizar-se integral e exclusivamente:

a) por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;

b) por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;

c) por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;

d) por todos e quaisquer danos que venha causar a funcionários, a terceiros ou à Câmara Municipal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

21.16. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.17. Observar a vedação de subempreitada global das obras, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante a subempreitada de serviços especializados, permanecendo, entretanto, a contratada com integral responsabilidade perante a Câmara Municipal de Cafelândia.

DA CONTRATANTE:

21.18 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

21.19 - Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços e expedir as notificações necessárias;

21.20 - Processar as medições apresentadas e efetuar os pagamentos devidos, nas condições determinadas;

21.21 - Liberar os locais para execução dos serviços;

21.22 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

XXII - DAS SANÇÕES

22.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

b) É facultado à Câmara Municipal, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2 - No curso da execução contratual:

22.2.1. Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade.

22.2.2.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

a) Multa de 0,10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, com relação aos prazos fixados para o início dos serviços, bem como com relação aos prazos parciais e final fixados no cronograma, até que seja alcançada a regularização do cronograma;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

a.1) Após 20 (vinte) dias de multa, sem que o cronograma tenha sido regularizado, a Câmara Municipal poderá optar por manter a penalidade ou rescindir a contratação, com acréscimo, neste caso, da penalidade prevista na alínea "c".

b) Multa de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não especificada na alínea "a".

b.1) Em caso de reincidência na mesma falta, a penalidade será aplicada com valor dobrado.

c) Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na cláusula de rescisão, será aplicada à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, bem como a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2.2.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

a) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

c) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

22.3 - As penalidades previstas nesta cláusula terão caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não eximirá a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que venha a acarretar à Câmara Municipal de Cafelândia.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

23.2 - Após a conclusão, os serviços serão recebidos conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

23.2.1. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

24.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Câmara Municipal serão processados de acordo com os artigos 164 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Arnaldo Ferreira Lima, 65, Pena, no horário das 09h00min às 12h30min ou das 14h00min às 16h00min.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

25.2 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

25.3 - Fica a licitante ciente que as alterações contratuais fundamentadas sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças (orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto) não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual ainda para verificação do limite previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

25.4 - A Câmara Municipal poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

25.4.1. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

25.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.6 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

25.7 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

XXVI - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

26.1 - Anexo I – Memorial Descritivo, Projeto Básico e Cronograma Físico-financeiro, nessa ordem (arquivos disponíveis no site: http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/)

26.2 – Anexo II - Planilha de orçamento

26.3 - Anexo III - Declaração de Idoneidade (modelo).

26.4 - Anexo IV - Credenciamento (modelo)

26.5 - Anexo V - Declaração para fins do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 (modelo).

26.6 - Anexo VI - Proposta/planilha a ser apresentada.

26.7 - Anexo VII - Atestado de visita facultativa (modelo)

26.8 - Anexo VIII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.9 - Anexo IX - Minuta do Contrato.

26.10 - Anexo X - Declaração de endereço eletrônico.

Cafelândia, 04 de novembro de 2022.

MARCOS CÉSAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO I – Memorial Descritivo, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro

	Processo	Revisão
Referência / Assunto	C94P2072;2073;2081	1/1
MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.	*Data* SET/2022	*Folha* **1**/3
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	*Área* ARQ.	*Folha* ÚNICA

MEMORIAL DESCRITIVO DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO.

LOCAL: RUA DR. ARNALDO FERREIRA DE LIMA, N° 65 – PARTE ALTA – CAFELÂNDIA/SP.

PROPRIETÁRIO: CAMÂRA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ÁREAS:

TERRENO:	**629,71m²**
EXISTENTE:	357,90m²
À AMPLIAR:	12,27m²
TOTAL:	**370,17m²**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Identificação da obra: Colocação da placa de identificação da obra.
Almoxarifado: Construção provisória para armazenamento de equipamentos e materiais.
Limpeza do Terreno: Deixar livre a área para os serviços preliminares.
Terraplanagem: Os locais que forem necessários aterramentos serão nivelados mecanicamente até a cota do projeto de marcação. A compactação deverá obedecer às normas da ABNT.
Demolição: Será feita a demolição de uma escada, no fundo que de acesso a Sala de Comissões, da mural em frente à porta de entrada e outros locais para colocação e/ou instalação de portas.

2. INFRA-ESTRUTURA

Fundação: Será em brocas manuais com trado com diâmetro de 20cm com profundidade mínima de 4,00 metros. A viga baldrame terá dimensão de 20 x 20 cm, com 4 barras de aço com diâmetro de 10 mm, estribos à cada 20 cm. Será utilizado concreto com fck de 25 Mpa.
Impermeabilização: A impermeabilização será feita através da aplicação de emulsão asfáltica (neutrol) em cima e dos lados da viga baldrame.

3. FORRO

Será aplicada laje pré-fabricada no Sanitário PNE de acordo com as normas da ABNT e forro em gesso acartonado no Saguão de Acesso.

Júlio Cesar Ferreira Fone: (14) 3554 – 2200 / (14) 99761 – 2405
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Rua Washington Luíz, 80 – Centro- Cafelândia/SP.

juliocesar ferreira arquiteto

Referência / Assunto	Processo	Revisão
MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.	C94P2072;2073;2081	1/1
	Data	Folha
	SET/2022	2/3
Interessado:	Área	Folha
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	ARQ.	ÚNICA

4. CINTA DE AMARRAÇÃO E VERGAS

Vergas e Contravergas: As vergas e contravergas serão moldadas “in loco”, de pilar a pilar.
Cinta: No respaldo será usada canaleta tipo “J” e concreto armado com 4 ferros de ¼’ em todo o respaldo e concreto com fck de 20 Mpa.

5. ALVENARIA

Será executada com blocos cerâmicos (6 furos), assentados com argamassa e serão intertravados (aprumados e nivelados). Haverá uma barra impermeável com cimento, areia e vedacit com altura de 50 cm no contorno das paredes externas, e o assentamento das três primeiras fiadas de tijolos será executado com aditivo impermeabilizante, adicionado na argamassa.

6. REVESTIMENTO, ACABAMENTO E PINTURA

6.1 AMBIENTES INTERNOS

Pisos: porcelanato aplicado em argamassa e rejuntado, com rodapé. Nas paredes do Sanitário PNE e serão aplicadas revestimentos até a laje.
Pintura: PVA (internamente 2 demãos de massa corrida e 2 demãos de PVA).

6.2 EXTERIORES E FACHADAS

Chapisco: Serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, todas as faces das paredes de alvenaria externamente, com traço 1:3, antes de receber revestimento.
Emboço Externo: Todas as paredes externas deverão ser emboçadas com argamassa pré-misturada tipo Mix – Massa, na proporção de 20 Kg do produto para casa 108 litros de areia fina, com aditivo impermeabilizante.
As paredes internas e externas serão preparadas adequadamente e receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de pintura látex acrílica até que se obtenha boa cobertura uniforme.

6.3 PINTURA DE ESQUADRIAS

As esquadrias em alumínio em pintura eletrostática.

7. ESQUADRIAS

De acordo com a tabela especificada no projeto.

Júlio Cesar Ferreira Fone: (14) 3554 – 2200 / (14) 99761 – 2405
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Rua Washington Luíz, 80 – Centro- Cafelândia/SP.

	Processo	Revisão
Referência / Assunto	C94P2072;2073;2081	1/1
MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.	Data: SET/2022	Folha: 3/3
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Área: ARQ.	Folha: ÚNICA

8. COBERTURA

Telhado: O recobrimento se dará com telha de Termoacústica com i: 10%, utilizando platibanda no Saguão de Acesso.

9. INSTALAÇÕES E APARELHOS

Instalações Elétricas: Na execução deverão ser observados os dispositivos constantes da norma vigente e os regulamentos em vigor.
O quadro deverá ser executado com as dimensões e características estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA, para padrão bifásico.

10. SINALIZAÇÃO

Os pisos podotátil de alerta e direcional deverão ser executado sendo o projeto e a norma ABNT-NBR 16537.
No Salão será colocado adesivo nos lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida e acento preferencial.
Nos corrimão será colocada placa para sinalização tátil tanto no inicio quanto no fim em braile.
Será feita adequações no corrimão existente da entrada, para atender a distancia entre corrimãos e altura das barras. Também será colocada cabo de aço galvanizado, para não deixar vans maiores de 15cm, seguindo norma do bombeiro.
Na porta do Sanitário PNE será colocada uma chapa de aço inoxidável para proteção com altura de 40cm.

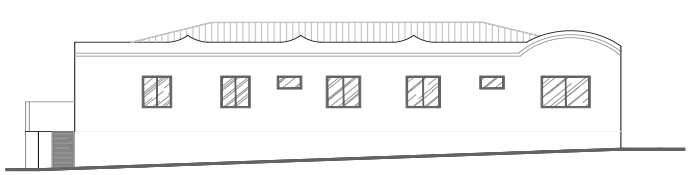
11. ACESSIBILIDADE

No Sanitário PNE tanto a válvula de descarga quanto a torneira do lavatório terão acionamento por alavanca. Deverão ser colocadas as barras na porta do Sanitário PNE, no vaso sanitário e no lavatório, seguindo as especificações da norma ABNT-NBR 9050.

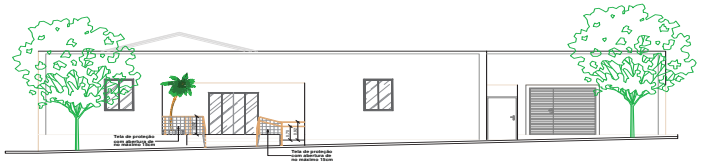
Cafelândia-SP, 23 de setembro de 2022.

Autor e Responsável Técnico
Júlio César Ferreira
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Especialista em:
- Gestão Ambiental (USP)
- Engenharia de Saneamento Básico (UFSCAR)

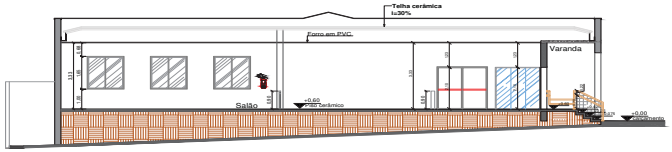
Júlio Cesar Ferreira Fone: (14) 3554 – 2200 / (14) 99761 – 2405
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Rua Washington Luíz, 80 – Centro- Cafelândia/SP.



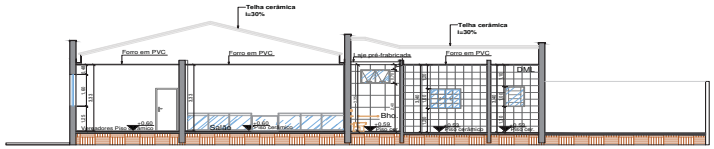
FACHADA - PRAÇA DA BANDEIRA
ESC. 1:100



FACHADA- DR. ARNALDO FERREIRA LIMA
ESC. 1:100



CORTE B-B
ESC. 1:100



CORTE A-A
ESC. 1:100

TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	QTDE.	DESCRIÇÃO
P1	2,00	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 3 FOLHAS
P2	1,80	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 3 FOLHAS
P3	1,00	2,10	01	PORTA DE ABRIR C/ BALCÃO - 2 FOLHAS
P4	0,90	2,10	05	PORTA DE ABRIR E MADEIRA
P5	0,70	2,10	04	PORTA DE ABRIR E MADEIRA
P6	0,70	2,10	00	PORTÃO DE ABRIR DE FERRO
P7	1,00	2,10	00	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 1 FOLHA
P8	3,00	2,50	01	PORTÃO BASCULANTE C/ PORTÃO DE ABRIR
P9	1,20	2,10	01	PORTA COM BARRA ANTI-PANICO - 1 FOLHA
P10	2,00	2,10	01	PORTA DE VIDRO COM BARRA ANTI-PANICO - 2 FOLHAS
P11	1,30	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 1 FOLHA
P12	0,80	2,10	02	PORTA DE ABRIR E MADEIRA

JANELAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QTDE.	DESCRIÇÃO
J1	1,20	1,60	1,20	04	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J2	2,00	1,60	1,20	01	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J3	1,00	0,60	2,10	02	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 1 FOLHA
J4	1,40	1,60	1,20	02	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J5	1,50	1,60	1,20	03	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J6	1,20	1,00	1,20	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 4 FOLHAS
J7	0,80	1,00	1,30	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 3 FOLHAS
J8	1,20	0,70	2,40	01	JANELA BASCULANTE - 2 FOLHAS
J9	1,20	0,60	1,50	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 3 FOLHAS
J10	0,60	0,60	1,50	01	JANELA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE

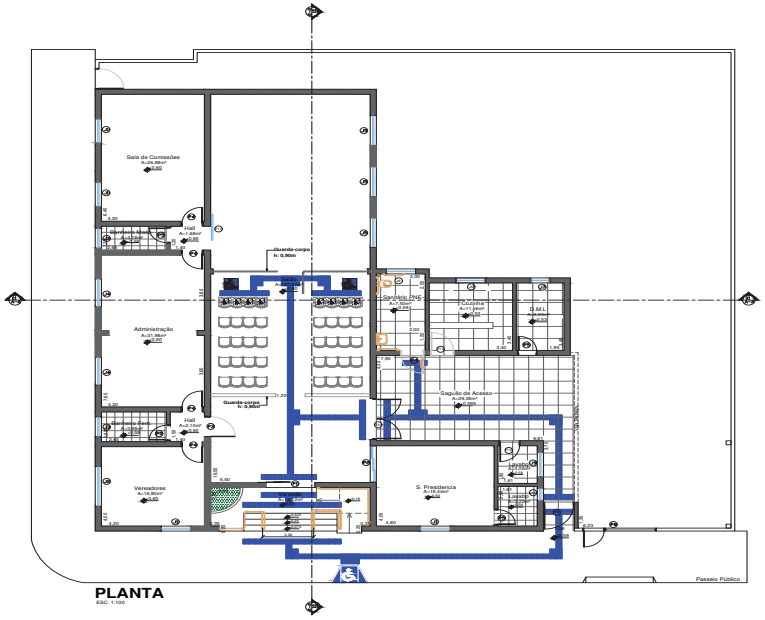
LEGENDA DE PAREDES

- PAREDE EXISTENTE
- PAREDE À CONSTRUIR
- PAREDE À REGULARIZAR
- PAREDE À DEMOLIR

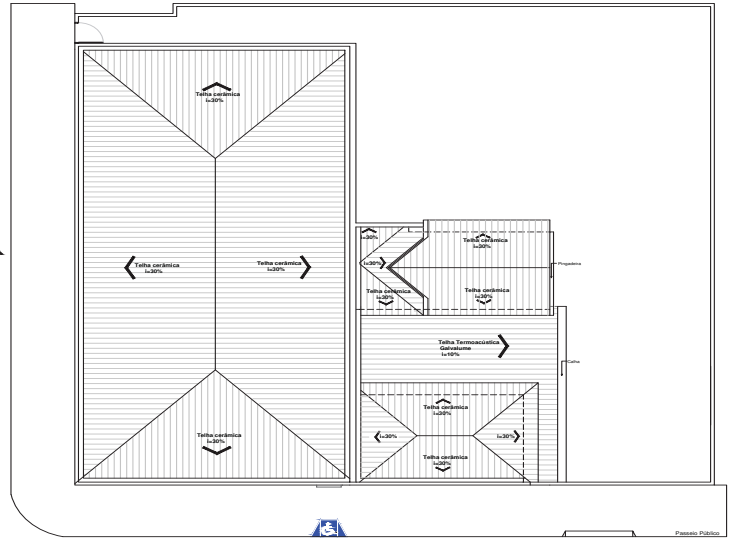
LEGENDA

Símbolo	Quantidade	Reposição	Denominação
	144	4	Piso tátil Direcional
	140	10	Piso tátil de Alerta

Nota:
Os corrimãos terão placas de identificação para leitura em BRAILLE em seu início e fim.



PLANTA
ESC. 1:100



COBERTURA
ESC. 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO

ÁREA: ACESSO | FOLHA: ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO DE READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - ABNT NBR 9050:2015
TAC - 19/03/2023 - MP SP / PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAFELÂNDIA/SP.

PROPRIETÁRIO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

LOCAL: RUA DR. ARNALDO FERREIRA DE LIMA, Nº 65 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

SETOR: 000 **QUADRA:** 000 **LOTE:** 000

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE E SITUAÇÃO NO TERRENO

PROPRIETÁRIO(A)
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
CNPJ: 49.890.148/0001-38

ÁREAS

DO TERRENO:	629,71m²
EXISTENTE:	
PRÉDIO:	359,31m²
TOTAL GERAL	359,31m²

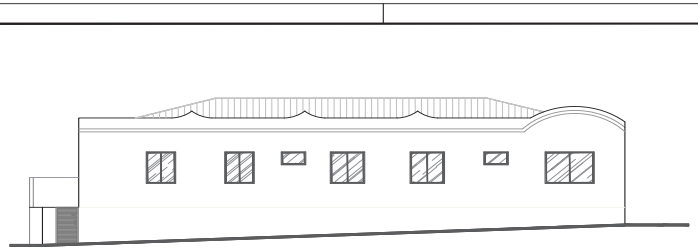
JÚLIO CÉSAR FERREIRA
Arquiteto e Urbanista - CAU: A28473-4
Especialista em:
•Gestão Ambiental (USP)
•Engenharia de Saneamento Básico (UFSCAR)

Julio Cesar Ferreira
Arquiteto e Urbanista - CAU: A28473-4
juliocesararq@gmail.com
Rua Tiradentes, Quadra: 14, Lote: nº80
CEP: 16920-000 - Cafelândia - SP
Fones: (14) 3554-2200 / (14) 99761-2405

ART: ART:	GEO: 21°48'01.7"S 49°36'24.6"W	Nº PROCESSO: C0094 / P2072	ESCALA: INDICADA	REV. Nº:	DATA REV.: ABR/2022

DESENHO

*DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, PROIBIDO A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTE PROJETO.



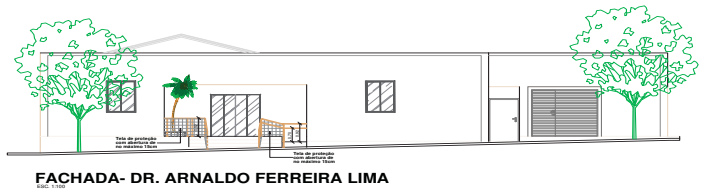


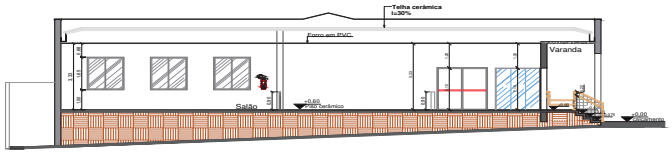
TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS

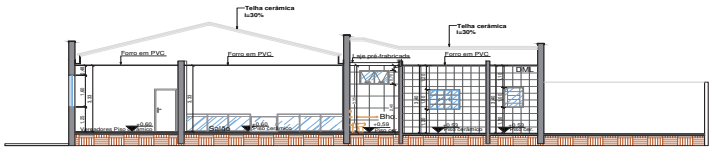
TIPO	LARGURA	ALTURA	QTDE.	DESCRIÇÃO
P1	2,00	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 3 FOLHAS
P2	1,80	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 3 FOLHAS
P3	1,00	2,10	01	PORTA DE ABRIR C/ BALCÃO - 2 FOLHAS
P4	0,90	2,10	05	PORTA DE ABRIR E MADEIRA
P5	0,70	2,10	04	PORTA DE ABRIR E MADEIRA
P6	0,70	2,10	00	PORTÃO DE ABRIR DE FERRO
P7	1,00	2,10	00	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 1 FOLHA
P8	3,00	2,50	01	PORTÃO BASCULANTE C/ PORTÃO DE ABRIR
P9	1,20	2,10	01	PORTA COM BARRA ANTI-PANICO - 1 FOLHA
P10	2,00	2,10	01	PORTA DE VIDRO COM BARRA ANTI-PANICO - 2 FOLHAS
P11	1,30	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 1 FOLHA
P12	0,80	2,10	02	PORTA DE ABRIR E MADEIRA

JANELAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QTDE.	DESCRIÇÃO
J1	1,20	1,60	1,20	04	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J2	2,00	1,60	1,20	01	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J3	1,00	0,60	2,10	02	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 1 FOLHA
J4	1,40	1,60	1,20	02	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J5	1,50	1,60	1,20	03	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J6	1,20	1,00	1,20	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 4 FOLHAS
J7	0,80	1,00	1,30	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 3 FOLHAS
J8	1,20	0,70	2,40	01	JANELA BASCULANTE - 2 FOLHAS
J9	1,20	0,60	1,50	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 3 FOLHAS
J10	0,60	0,60	1,50	01	JANELA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE



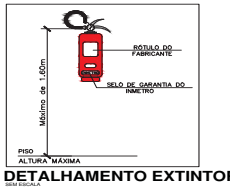
CORTE B-B
ESC. 1:100



CORTE A-A
ESC. 1:100

LEGENDA DE PAREDES

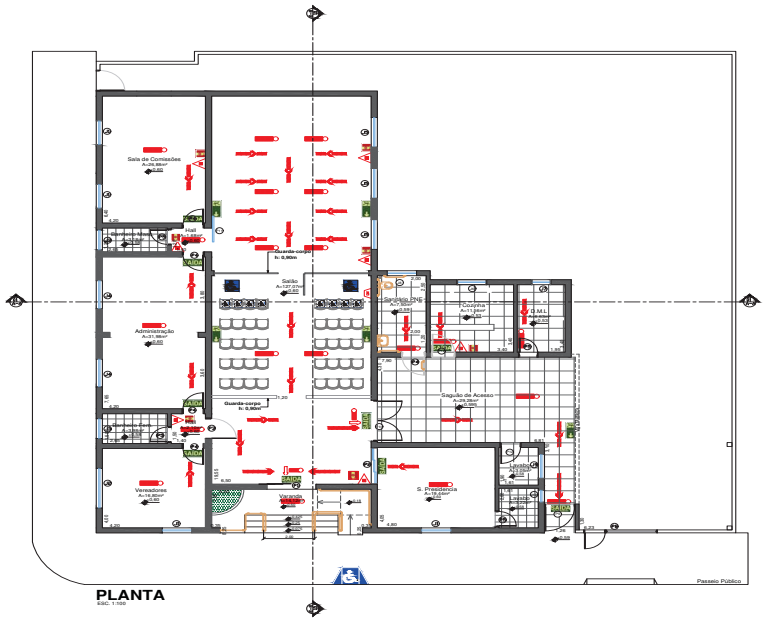
- PAREDE EXISTENTE
- PAREDE À CONSTRUIR
- PAREDE À REGULARIZAR
- PAREDE À DEMOLIR



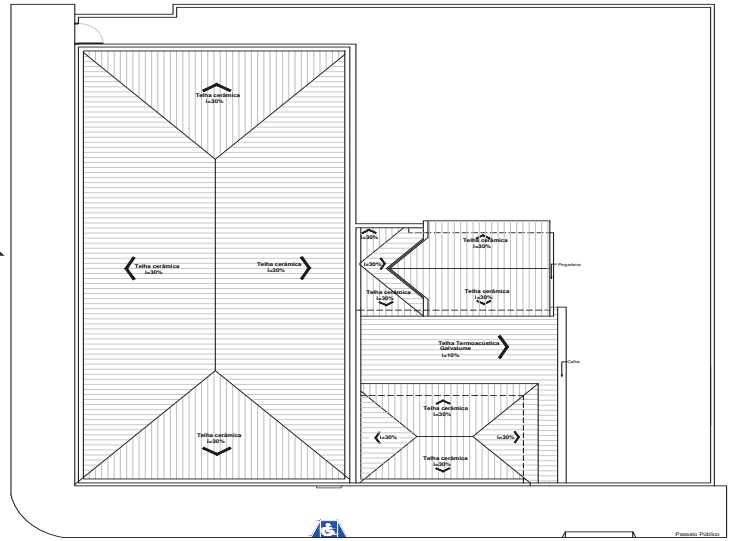
DETALHAMENTO EXTINTOR
SEM ESCALA

LEGENDA

Símbolo	Quantidade	Denominação
	07	Carga de pó ABC
	24	Direção do fluxo da rota de fuga
	04	Saída final da rota de fuga
	20	Ponto de iluminação de emergência Bloco autônomo
	01	Acionador acionro tipo sirene
T	-	Acionador manual do sistema de detecção e alarme
	-	Central de detecção e alarme
	02	Ponto de iluminação de emergência Tipo balizamento
	01	Central predial de GLP ou Gás Natural
	-	Barra Antipânico
	02	Placa Fotoluminescente - S1
	02	Placa Fotoluminescente - S2
	-	Placa Fotoluminescente - S7
	-	Placa Fotoluminescente - S8
	-	Placa Fotoluminescente - S9
	06	Placa Fotoluminescente - S12
	-	Placa Fotoluminescente - S12-D
	-	Placa Fotoluminescente - S12-E
	03	Placa Fotoluminescente - S13
	07	Placa Fotoluminescente - E6



PLANTA
ESC. 1:100



COBERTURA
ESC. 1:100

PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - CAFELÂNDIA - SP

OBRA:

PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ASSUNTO:

RUA DR. ARNALDO FERREIRA DE LIMA , 65 - PARTE ALTA - CAFELANDIA - SP

LOCAL

ÁREAS 359,31m²

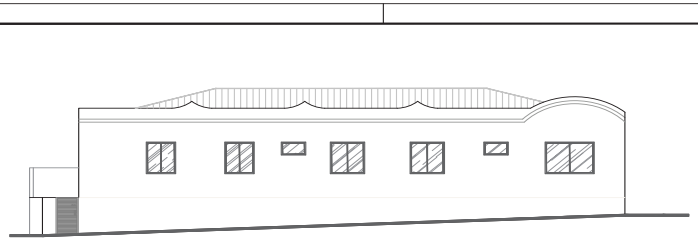
Capacidade 90 pessoas dentro do prédio

FOLHA: ÚNICA

ESCALA	DATA	Nº PROCESSO	RRT
Indicada	05/2022	C0094/P2081	

proprietário:
CAMÁRA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
CNPJ: 49.890.148/0001-38

Resp. Técnico
JÚLIO CÉSAR FERREIRA
Arquiteto e Urbanista - CAU: A28473-4
Especialista em:
•Gestão Ambiental (USP)
•Engenharia de Saneamento Básico (UFSCAR)



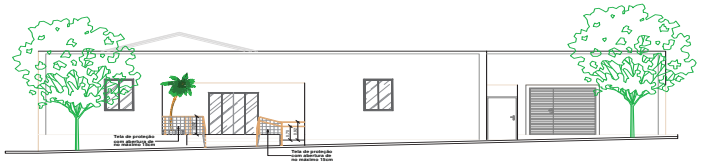


TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS

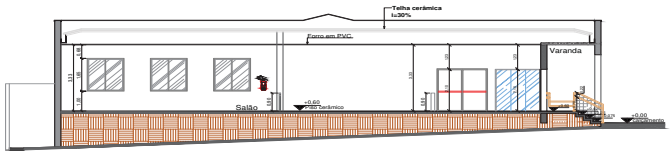
TIPO	LARGURA	ALTURA	QTDE.	DESCRIÇÃO
P1	2,00	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 3 FOLHAS
P2	1,80	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 3 FOLHAS
P3	1,00	2,10	01	PORTA DE ABRIR C/ BALCÃO - 2 FOLHAS
P4	0,90	2,10	05	PORTA DE ABRIR E MADEIRA
P5	0,70	2,10	04	PORTA DE ABRIR E MADEIRA
P6	0,70	2,10	00	PORTÃO DE ABRIR DE FERRO
P7	1,00	2,10	00	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 1 FOLHA
P8	3,00	2,50	01	PORTÃO BASCULANTE C/ PORTÃO DE ABRIR
P9	1,20	2,10	01	PORTA COM BARRA ANTI-PANICO - 1 FOLHA
P10	2,00	2,10	01	PORTA DE VIDRO COM BARRA ANTI-PANICO - 2 FOLHAS
P11	1,30	2,10	01	PORTA DE CORRER DE VIDRO - 1 FOLHA
P12	0,80	2,10	02	PORTA DE ABRIR E MADEIRA

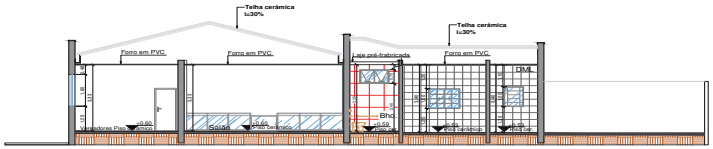
JANELAS

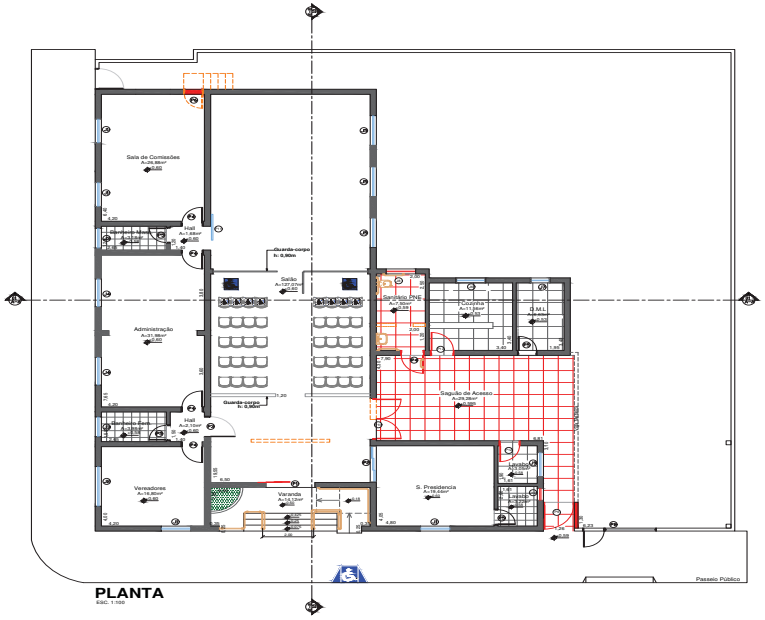
TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QTDE.	DESCRIÇÃO
J1	1,20	1,60	1,20	04	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J2	2,00	1,60	1,20	01	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J3	1,00	0,60	2,10	02	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 1 FOLHA
J4	1,40	1,60	1,20	02	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J5	1,50	1,60	1,20	03	JANELA DE CORRER E VIDRO - 2 FOLHAS
J6	1,20	1,00	1,20	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 4 FOLHAS
J7	0,80	1,00	1,30	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 3 FOLHAS
J8	1,20	0,70	2,40	01	JANELA BASCULANTE - 2 FOLHAS
J9	1,20	0,60	1,50	01	JANELA BASCULANTE DE VIDRO - 3 FOLHAS
J10	0,60	0,60	1,50	01	JANELA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE

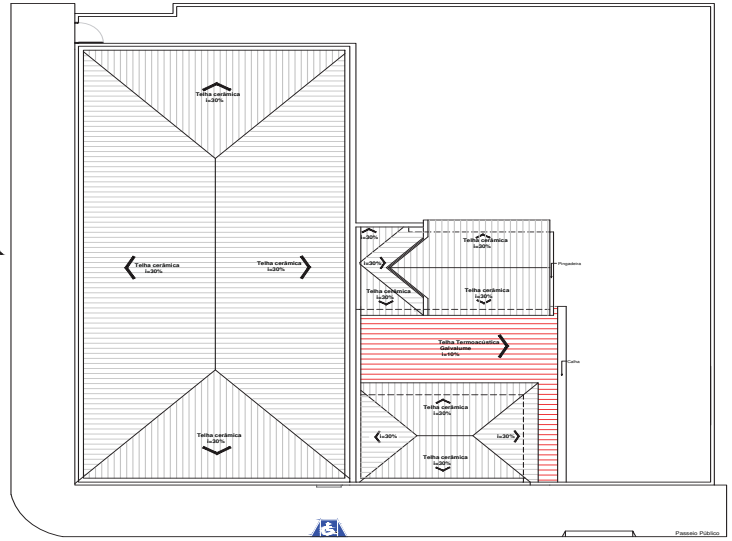
LEGENDA DE PAREDES

- PAREDE EXISTENTE
- PAREDE À CONSTRUIR
- PAREDE À REGULARIZAR
- PAREDE À DEMOLIR









PROJETO ARQUITETÔNICO

ÁREA: ARQ. | FOLHA: ÚNICA

ASSUNTO: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

PROPRIETÁRIO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

LOCAL: RUA DR. ARNALDO FERREIRA DE LIMA, Nº 65 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

SETOR: 000 **QUADRA:** 000 **LOTE:** 000

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE E SITUAÇÃO NO TERRENO

PROPRIETÁRIO(A)
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
CNPJ: 49.890.148/0001-38

ÁREAS

DO TERRENO:	629,71m²
EXISTENTE:	
PRESCO:	357,90m²
A AMPLIAR:	
PRESCO:	1,41m²
TOTAL GERAL	359,31m²

JÚLIO CÉSAR FERREIRA
Arquiteto e Urbanista - CAU: A28473-4
Especialista em:
•Gestão Ambiental (USP)
•Engenharia de Saneamento Básico (UFSCAR)

Julio Cesar Ferreira
Arquiteto e Urbanista - CAU: A28473-4
juliocesararq@gmail.com
Rua Tiradentes, Luiz, nº80
CEP: 15820-000 - Cafelândia - SP
Fones: (14) 3554-2200 / (14) 99761-2405

ART:	GEO: 21°48'01.7"S 49°36'24.6"W	Nº PROCESSO: C0094 / P2073	ESCALA: INDICADA	REV. Nº:	DATA REV.: ABR/2022

*DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, PROIBIDO A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTE PROJETO.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

	Mês 01				Mês 02				Mês 03				Total	
	Medição dia 15		Medição dia 30		Medição dia 15		Medição dia 30		Medição dia 15		Medição dia 30			
Serviços	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor		
SERVIÇOS INÍCIAIS	100%	R$ 14.343,42		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 14.343,42
DEMOLIÇÃO	70%	R$ 5.121,32	30%	R$ 2.194,85		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 7.316,17
CONSTRUÇÃO		R$ -	65%	R$ 6.796,28	35%	R$ 3.659,53		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 10.455,81
PISO / REVESTIMENTO		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 46.892,97		R$ -		R$ -	100%	R$ 46.892,97
ESQUADRIAS		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 16.797,10		R$ -	100%	R$ 16.797,10
COBERTURA		R$ -		R$ -	100%	R$ 15.854,31		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 15.854,31
ELÉTRICA		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 6.645,20		R$ -	100%	R$ 6.645,20
SINALIZAÇÃO		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 7.266,56		R$ -	100%	R$ 7.266,56
SANITÁRIO E METÁIS		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.155,58	100%	R$ 5.155,58
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 7.774,52	100%	R$ 7.774,52
Total	14%	R$ 19.464,74	6%	R$ 8.991,13	14%	R$ 19.513,85	34%	R$ 46.892,97	22%	R$ 30.708,86	9%	R$ 12.930,10	100%	R$ 138.501,64
Acumulado	14%	R$ 19.464,74	21%	R$ 28.455,87	35%	R$ 47.969,72	68%	R$ 94.862,69	91%	R$ 125.571,54	100%	R$ 138.501,64		

J.C. FERREIRA ARQUITETURA EIRELI - ME
CNPJ: 19.328.663/0001-68 - CAU PJ: PJ27875-0
JÚLIO CESAR FERREIRA, ARQUITETO e URBANISTA
CAU: A28473-4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO II – Planilha de orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO	
Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

Ref. - CDHU 186-05/2022	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Material	Total Material	Valor Mão de Obra	Total Mão de Obra	Total	Total com BDI 21,47%
SERVIÇOS INÍCIAIS									R$ 14.343,42
02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,00	R$ 770,75	R$ 1.541,50	R$ 89,45	R$ 178,90	R$ 1.720,40	R$ 2.089,77
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	20,00	R$ 379,63	R$ 7.592,60	R$ 124,76	R$ 2.495,20	R$ 10.087,80	R$ 12.253,65
DEMOLIÇÃO									R$ 7.316,17
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m³	1,80	R$ -	R$ -	R$ 116,82	R$ 210,28	R$ 210,28	R$ 255,42
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	6,28	R$ -	R$ -	R$ 77,88	R$ 489,09	R$ 489,09	R$ 594,09
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	142,41	R$ 20,47	R$ 2.915,13	R$ 7,79	R$ 1.109,37	R$ 4.024,51	R$ 4.888,57
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	6,38		R$ -	R$ 18,16	R$ 115,77	R$ 115,77	R$ 140,63
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	6,38	R$ 136,95	R$ 873,06	R$ 48,68	R$ 310,34	R$ 1.183,39	R$ 1.437,47
CONSTRUÇÃO									R$ 10.455,81
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,27	R$ 528,36	R$ 142,66	R$ 357,61	R$ 96,55	R$ 239,21	R$ 290,57
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	10,80	R$ 31,32	R$ 338,26	R$ 31,62	R$ 341,50	R$ 679,75	R$ 825,69
17.02.060	Chapisco fino peneirado	m²	21,60	R$ 2,15	R$ 46,44	R$ 6,65	R$ 143,64	R$ 190,08	R$ 230,89
17.02.120	Emboço comum	m²	21,60	R$ 8,22	R$ 177,55	R$ 12,53	R$ 270,65	R$ 448,20	R$ 544,43
17.02.220	Reboco	m²	21,60	R$ 1,70	R$ 36,72	R$ 10,79	R$ 233,06	R$ 269,78	R$ 327,71
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	1,96	R$ 10,03	R$ 19,66	R$ 7,79	R$ 15,27	R$ 34,93	R$ 42,43
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	8,10	R$ 170,73	R$ 1.382,91	R$ 64,75	R$ 524,48	R$ 1.907,39	R$ 2.316,90
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	0,39	R$ 484,09	R$ 187,83	R$ -	R$ -	R$ 187,83	R$ 228,15
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (Viga i)	kg	251,79	R$ 18,47	R$ 4.650,56	R$ -	R$ -	R$ 4.650,56	R$ 5.649,04
PISO / REVESTIMENTO									R$ 46.892,97
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	m³	4,73	R$ 477,20	R$ 2.254,77	R$ 414,25	R$ 1.957,33	R$ 4.212,10	R$ 5.116,44
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m²	36,78	R$ 3,48	R$ 127,99	R$ 23,95	R$ 880,88	R$ 1.008,88	R$ 1.225,48
18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	85,50	R$ 153,06	R$ 13.087,09	R$ 38,84	R$ 3.320,94	R$ 16.408,03	R$ 19.930,83
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	85,50	R$ 2,40	R$ 205,21	R$ 9,81	R$ 838,78	R$ 1.043,99	R$ 1.268,14
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	357,05	R$ 2,57	R$ 917,62	R$ 11,52	R$ 4.113,22	R$ 5.030,83	R$ 6.110,95
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	357,05	R$ 9,96	R$ 3.556,22	R$ 20,57	R$ 7.344,52	R$ 10.900,74	R$ 13.241,12

PLANILHA DE ORÇAMENTO	
Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

Ref. - CDHU 186-05/2022	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Material	Total Material	Valor Mão de Obra	Total Mão de Obra	Total	Total com BDI 21,47%
	ESQUADRIAS								R$ 16.797,10
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	und	2,00	R$ 536,93	R$ 1.073,86	R$ 120,86	R$ 241,72	R$ 1.315,58	R$ 1.598,04
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	und	1,00	R$ 565,70	R$ 565,70	R$ 120,86	R$ 120,86	R$ 686,56	R$ 833,96
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	3,00	R$ 331,98	R$ 995,94	R$ 64,75	R$ 194,25	R$ 1.190,19	R$ 1.445,72
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	2,52	R$ 1.027,19	R$ 2.588,52	R$ 82,10	R$ 206,89	R$ 2.795,41	R$ 3.395,59
28.20.050	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	1,00	R$ 1.275,39	R$ 1.275,39	R$ 65,78	R$ 65,78	R$ 1.341,17	R$ 1.629,12
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	10,82	R$ 329,06	R$ 3.558,78	R$ -	R$ -	R$ 3.558,78	R$ 4.322,85
28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	1,00	R$ 1.594,92	R$ 1.594,92	R$ 202,40	R$ 202,40	R$ 1.797,32	R$ 2.183,20
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m²	0,84	R$ 1.080,90	R$ 907,96	R$ 64,75	R$ 54,39	R$ 962,35	R$ 1.168,96
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	0,84	R$ 215,27	R$ 180,83	R$ -	R$ -	R$ 180,83	R$ 219,65
	COBERTURA								R$ 15.854,31
13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	9,36	R$ 123,19	R$ 1.153,06	R$ 34,55	R$ 323,39	R$ 1.476,45	R$ 1.793,44
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	29,28	R$ 84,54	R$ 2.475,33	R$ -	R$ -	R$ 2.475,33	R$ 3.006,78
16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m²	29,28	R$ 160,18	R$ 4.690,07	R$ 17,27	R$ 505,67	R$ 5.195,74	R$ 6.311,26
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	26,85	R$ 83,20	R$ 2.233,92	R$ 62,22	R$ 1.670,61	R$ 3.904,53	R$ 4.742,83
	ELÉTRICA								R$ 6.645,20
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	30,00	R$ 6,38	R$ 191,40	R$ 23,94	R$ 718,20	R$ 909,60	R$ 1.104,89
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R$ 2,58	R$ 258,00	R$ 1,92	R$ 192,00	R$ 450,00	R$ 546,62
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R$ 4,03	R$ 403,00	R$ 2,87	R$ 287,00	R$ 690,00	R$ 838,14
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R$ 6,54	R$ 654,00	R$ 3,35	R$ 335,00	R$ 989,00	R$ 1.201,34
40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	und	12,00	R$ 4,80	R$ 57,60	R$ 11,97	R$ 143,64	R$ 201,24	R$ 244,45
40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R$ 23,56	R$ 47,12	R$ 14,36	R$ 28,72	R$ 75,84	R$ 92,12
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	9,00	R$ 10,95	R$ 98,55	R$ 14,36	R$ 129,24	R$ 227,79	R$ 276,70
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R$ 15,61	R$ 15,61	R$ 14,36	R$ 14,36	R$ 29,97	R$ 36,40
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	und	7,00	R$ 256,67	R$ 1.796,69	R$ 14,36	R$ 100,52	R$ 1.897,21	R$ 2.304,54
	SINALIZAÇÃO								R$ 7.266,56
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista (Alerta)	m²	9,38	R$ 106,84	R$ 1.002,16	R$ 27,84	R$ 261,14	R$ 1.263,30	R$ 1.534,53
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista (Direcional)	m²	9,38	R$ 106,84	R$ 1.002,16	R$ 27,84	R$ 261,14	R$ 1.263,30	R$ 1.534,53
30.06.124	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate (Cadeirante)	unt.	2,00	R$ 214,24	R$ 428,48	R$ 21,59	R$ 43,18	R$ 471,66	R$ 572,93
Internet	Adesivo de acento preferencial	unt.	8,00	R$ 50,00	R$ 400,00	R$ 20,00	R$ 160,00	R$ 560,00	R$ 680,23
30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	unt.	6,00	R$ 11,27	R$ 67,62	R$ 1,51	R$ 9,06	R$ 76,68	R$ 93,14
24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	1,00	R$ 846,03	R$ 846,03	R$ 43,16	R$ 43,16	R$ 889,19	R$ 1.080,10
29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16´ (7,94 mm)	m	27,00	R$ 14,36	R$ 387,72	R$ 12,95	R$ 349,65	R$ 737,37	R$ 895,68
30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	1,60	R$ 450,43	R$ 720,69	R$ -	R$ -	R$ 720,69	R$ 875,42

PLANILHA DE ORÇAMENTO	
Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

Ref. - CDHU 186-05/2022	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Material	Total Material	Valor Mão de Obra	Total Mão de Obra	Total	Total com BDI 21,47%
	SANITÁRIO E METAIS								R$ 5.155,58
30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm (Porta)	unt.	1,00	R$ 115,60	R$ 115,60	R$ 12,95	R$ 12,95	R$ 128,55	R$ 156,15
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm (Vaso Sanitário)	unt.	3,00	R$ 155,85	R$ 467,55	R$ 12,95	R$ 38,85	R$ 506,40	R$ 615,12
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	unt.	1,00	R$ 497,11	R$ 497,11	R$ 21,59	R$ 21,59	R$ 518,70	R$ 630,06
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unt.	1,00	R$ 1.427,15	R$ 1.427,15	R$ 67,33	R$ 67,33	R$ 1.494,48	R$ 1.815,34
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	unt.	1,00	R$ 688,47	R$ 688,47	R$ 18,26	R$ 18,26	R$ 706,73	R$ 858,46
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4´ e DN= 1 1/2´ (Vaso Sanitário)	unt.	1,00	R$ 817,66	R$ 817,66	R$ 71,80	R$ 71,80	R$ 889,46	R$ 1.080,43
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R$ 7.774,52
55.01.020	Limpeza final da obra	m²	435,61	R$ -	R$ -	R$ 13,63	R$ 5.937,36	R$ 5.937,36	R$ 7.212,12
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m²	20,00	R$ 16,27	R$ 325,40	R$ 6,88	R$ 137,60	R$ 463,00	R$ 562,41
	Custo Total				R$ 76.063,81		R$ 37.957,46	R$ 114.021,27	R$ 138.501,64

J.C. FERREIRA ARQUITETURA EIRELI - ME
CNPJ: 19.328.663/0001-68 - CAU PJ: PJ27875-0
JÚLIO CESAR FERREIRA, ARQUITETO e URBANISTA
CAU: A28473-4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO III - MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cafelândia, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2022

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO IV - MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cafelândia, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____,em_____de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO V - MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____,em_____de_____de 2022

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO VI - MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022
À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
					...	

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

_____,em_____de_____de 2022.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022

ATESTADO DE VISITA (FACULTATIVA)

ATESTAMOS que a empresa, ..., CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG xx.xxx.xxx, e do CPF xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde será realizada os serviços, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços.

_____, em _____de _____de 2022

Acompanhamento Técnico
Nome:
Cargo:
CREA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022
À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, e que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Cafelândia/SP, em ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

VALOR DO CONTRATO R$ (.....)

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, com endereço na Rua Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, Bairro Pena, em Cafelândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.148/0001-38, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Marcos César Processo Oller.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 – Execução de serviços de reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta comercial.

3.1.1. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto do contrato, especialmente recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, ensaios tecnológicos, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie causados à Câmara Municipal de Cafelândia ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários entre outros custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato.

3.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência da licitação realizada mediante a Concorrência n° 01/2022 não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base na variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação da proposta na licitação realizada.

Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma elaborado pela Câmara Municipal (Anexo I), a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado.

5.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

Cláusula VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Mediante requerimentos apresentados à CÂMARA MUNICIPAL pela CONTRATADA, serão efetuadas as MEDIÇÕES dos serviços executados, as quais serão apresentadas sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela Câmara Municipal, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

7.1.1 - A Câmara Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

7.1.2 - A primeira medição será feita após 15 dias do início dos serviços; a segunda medição deverá ser feita 15 dias após a primeira; a terceira, 15 dias após a segunda; e assim sucessivamente.

7.2 - Em caso de não aceitação da medição, a Câmara Municipal a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Câmara Municipal em igual prazo.

7.3 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

7.4 - As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Diretor Geral, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua apresentação.

7.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.6 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.5.

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Observar todos os elementos constantes dos projetos, planilha e memorial descritivo e demais condições estabelecidas no edital da licitação e termo de contrato.

8.2 - Empregar a melhor técnica na execução dos serviços, em cada uma de suas parcelas, observando as práticas de boa execução, fazendo uso de procedimentos adequados e materiais de primeira qualidade, dentro das

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

características especificadas nos projetos/memorial/planilhas da Concorrência nº 01/2022.

8.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação prévia, e escrita, à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.3 - Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos e comunicar qualquer interferência ou imprevisto, contribuindo para a solução.

8.4 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

8.5 - Manter no canteiro de obras “Diário de Obras” ou equivalente para o registro de todas as ocorrências de serviço e para troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações, tais como: a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção; b) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização; e, c) andamento geral da obra e outras informações.

8.6 - Providenciar insumos e manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parciais e total, fixados no cronograma básico e executivo.

8.7 - Executar o isolamento do local onde serão realizadas as obras/serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.

8.7.1. A mecanização dos serviços deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

8.8 - Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

8.9 - Atender às determinações da fiscalização do contrato.

8.10 - Requerer e obter, junto ao INSS, se for o caso, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto à entidade competente (CREA ou CAU) a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

8.11 - Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.12 - Cumprir as prescrições referentes às leis ambientais na execução dos serviços.

8.13 - Permitir o livre acesso dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos órgãos de controle, ao canteiro de obras, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.14 - Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil, inclusive, para que não venham a prejudicar o cronograma global da obra/serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

8.15 - Responsabilizar-se integral e exclusivamente:

a) por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;

b) por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;

c) por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;

d) por todos e quaisquer danos que venham causar a funcionários, a terceiros ou à Câmara Municipal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

8.16 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.17 - Observar a vedação de subempreitada global das obras, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante a subempreitada de serviços especializados, permanecendo, entretanto, a contratada com integral responsabilidade perante a Câmara Municipal de Cafelândia.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços e expedir as notificações necessárias;

9.3 - Processar as medições apresentadas e efetuar os pagamentos devidos, nas condições determinadas;

9.4 - Liberar os locais para execução dos serviços;

9.5 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A contratada oferecerá, a título de garantia, e conforme o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, a importância de R$ xxxx (xxxxx), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sob forma de dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cabendo à contratada a opção por uma dessas modalidades.

10.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada.

10.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Cafelândia, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Câmara Municipal de Cafelândia ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, os serviços serão recebidos conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - No curso da execução contratual:

13.1.1. Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1.1.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

a) Multa de 0,10% sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, com relação aos prazos fixados para o início dos serviços, bem como com relação aos prazos parciais e final fixados no cronograma, até que seja alcançada a regularização do cronograma;

a.1) Após 20 (vinte) dias de multa, sem que o cronograma tenha sido regularizado, a Administração poderá optar por manter a penalidade ou rescindir a contratação, com acréscimo, neste caso, da penalidade prevista na alínea “c”.

b) Multa de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não especificada na alínea "a".

b.1) Em caso de reincidência na mesma falta, a penalidade será aplicada com valor dobrado.

c) Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na cláusula de rescisão, será aplicada à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cafelândia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.1.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

a) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

c) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2. As penalidades previstas nesta cláusula terão caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não eximirá a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que venha a acarretar à Câmara Municipal de Cafelândia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3. O atraso injustificado do início do serviço;

14.1.4. A lentidão da execução do serviço, levando a Câmara Municipal de Cafelândia a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10. A dissolução da sociedade;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Cláusula XV - VALOR DO CONTRATO

15.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços dentro dos limites legais.

16.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

16.4 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 01/2022, seus anexos e a proposta comercial da contratada.

16.5 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Câmara Municipal de Cafelândia (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

16.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Concorrência Pública nº 01/2022.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em X (xxxxxx) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Assinaturas:
P/ CONTRATADA
TESTEMUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para todos os fins de direito, que todas as comunicações relativas à Concorrência nº 01/2022, bem como, no caso de adjudicação, de todas as comunicações relativas ao contrato e execução contratual, incluindo convocações para assinatura e notificações sobre quaisquer aspectos da fiscalização e da gestão contratual, deverão ser feitas, prioritariamente, no nosso endereço eletrônico: ……..

Declaramos ciência e concordância com o compromisso de manter tal canal de comunicação atualizado, indicando, em caso de mudança, novo endereço eletrônico para as comunicações que se fizerem necessárias.

Declaramos, por fim, a validade das comunicações enviadas pela Câmara Municipal de Cafelândia/SP no endereço eletrônico acima indicado, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ... de .....de 2022.

_____

Assinatura
Nome
RG nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Edital licitatório nº 01/2022

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para todos os fins de direito, que todas as comunicações relativas à Concorrência nº 01/2022, bem como, no caso de adjudicação, de todas as comunicações relativas ao contrato e execução contratual, incluindo convocações para assinatura e notificações sobre quaisquer aspectos da fiscalização e da gestão contratual, deverão ser feitas, prioritariamente, no nosso endereço eletrônico: ……..

Declaramos ciência e concordância com o compromisso de manter tal canal de comunicação atualizado, indicando, em caso de mudança, novo endereço eletrônico para as comunicações que se fizerem necessárias.

Declaramos, por fim, a validade das comunicações enviadas pela Câmara Municipal de Cafelândia/SP no endereço eletrônico acima indicado, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ... de .....de 2022.

_____

Assinatura
Nome
RG nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/ o edital de Licitação referente à Concorrência Pública nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone ( ) _____ FAX: ( ) _____
E-mail:_____
Contato:_____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: camara@camaracafelandia.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Câmara Municipal de Cafelândia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fones para contato (14) 3554-1119 ou (14) 3554-1808

Concorrência Pública nº 01/2022, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Disponível na íntegra, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, Rua Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Pena – Cafelândia/SP e endereço eletrônico http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/. A entrega dos envelopes se dará no dia 30 de novembro de 2022, às 10h00. Fones (14) 3554-1119 ou (14) 3554-1808.

Patrícia Henck da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.